



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

**Ofício nº 217/11
Março de 2011.**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 25 de

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 4445/11.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP**

ma/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 4 4 5 (25 DE MARÇO DE 2011)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.395, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010, ACRESCE O ARTIGO 4º AO MESMO DIPLOMA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que, a Câmara Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O artigo 3º, da Lei Complementar nº 4.395, de 27 de setembro de 2010, passa a vigorar com a redação abaixo, e fica acrescido o Artigo 4º ao mesmo diploma legal, conforme segue:

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.395, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

ARTIGO 1º -

ARTIGO 2º -

"ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário."

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 25 de Março de 2011.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.